

Deliberação CPG/FCA 015/2021

INSTRUÇÃO INTERNA CPGEPM-01

Define normas e procedimentos para o Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Professores e Pesquisadores no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e de Manufatura (PPGEPM) da Faculdade de Ciências Aplicadas (FCA) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), complementando o estabelecido no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP.

Casos omissos nesta instrução serão decididos pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e de Manufatura (CPGEPM).

1. Introdução e Definições

Serão considerados Professores de Programa de Pós-Graduação da UNICAMP profissionais com no mínimo o título de Doutor, pertencentes ou não aos quadros da UNICAMP, desde que credenciados pelo Programa. O credenciamento de Professor para atuar no PPGEPM se dará nos termos do Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-10/2015 de 11/08/2015, nas denominações de Permanente, Visitante e Colaborador assim definidas:

I – Professor Permanente: atua no Programa de Pós-Graduação em todas as atividades, isto é, orientando alunos, ministrando disciplinas, coordenando e participando de projetos de pesquisa, mencionando o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa, e que atenda aos critérios de produção acadêmico-científica estabelecidos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) e no Regulamento do PPGEPM;

II – Professor Visitante: integra essa categoria o professor ou pesquisador com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou no exterior, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, **por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação total**, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como **co-orientadores** e em atividades de extensão, mencionando o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa.

III – Professor Colaborador: integram essa categoria os demais membros do corpo de professores do Programa que não atendam a todos os requisitos para serem credenciados como Professores Permanentes ou como Visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão, ou da orientação de alunos, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a UNICAMP. Por determinação da CPGEPM, obrigatoriamente, esses professores deverão participar da ministração de disciplinas obrigatórias e/ou eletivas do Catálogo vigente.

2. Critérios para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento

Deverão ser considerados sistematicamente o Documento de Área Engenharias III e os requisitos descritos na ficha de avaliação da Área Engenharias III da CAPES para definir os critérios utilizados para avaliar o Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Professores e Pesquisadores do PPGEPM.

2.1 Credenciamento de Professores/Pesquisadores ao PPGEPM para o caso de primeiro ingresso ao Programa

I – A solicitação para novos credenciamentos pode ser realizada em fluxo contínuo ou por meio de candidatura ao Edital específico para o Credenciamento de Professores e Pesquisadores;

II – Poderão ser credenciados como Professores Permanentes os servidores da UNICAMP, Pesquisadores de Pós-Doutorado - PPPD (Deliberação CONSU-A-12/2012), Professores ou Pesquisadores Colaboradores da UNICAMP (Deliberação CONSU-A-06/2006). O credenciamento se dará por até 02 (dois) anos, podendo ser renovado após análise e aprovação da CPGEPM;

III – Poderão ser credenciados como Professores Visitantes **para fins específicos e por tempo determinado** conforme pertinência, relevância e contribuição ao PPGEPM, sob análise e aprovação da CPGEPM. Os Professores Visitantes devem possuir vínculo formal administrativo com outras instituições de ensino e pesquisa. **O credenciamento se dará por 01 (um) ano**, permitindo-se a renovação do credenciamento após análise e aprovação da CPGEPM;

IV – Poderão ser credenciados como Professores Colaboradores os servidores da UNICAMP, Pesquisadores de Pós-Doutorado - PPPD (Deliberação CONSU-A-12/2012), Professores ou Pesquisadores Colaboradores da UNICAMP (Deliberação CONSU-A-06/2006), mediante análise e aprovação da CPGEPM. O credenciamento se dará por até 02 (dois) anos, podendo ser renovado após análise e aprovação da CPG-EPM;

V – Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas aos **professores credenciados, bem como aos Visitantes** deverão ter um corresponsável interno da UNICAMP, com exceção dos servidores da UNICAMP;

O credenciamento deverá ser solicitado pelo Professor/Pesquisador, com título de doutor, interessado em integrar o quadro de Professor/Pesquisador do PPGEPM mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) Formulário de dados pessoais (nome, titulação, endereço profissional, telefone, e-mail);

b) Plano de atividades a serem desenvolvidas no PPGEPM. Esse plano deverá descrever precisamente quais atividades serão realizadas pelo docente/pesquisador no âmbito do programa (orientação, produção científica, docência, desenvolvimento de projetos, etc.). No caso de pedido de credenciamento para atividade específica e por tempo determinado, o pedido, caso seja atendido, se dará necessariamente sob a forma de Professor Visitante nas exigências da modalidade;

c) Currículo *Lattes* atualizado;

d) Indicação de um aluno (orientando) já aprovado no processo seletivo do PPGEPM;

e) No caso da solicitação via Edital, entregar os documentos relacionados e seguir as orientações descritas no próprio Edital.

Com base nessa documentação, a CPGEPM aceitará ou rejeitará o pedido de credenciamento. A análise levará em conta o Documento de Área Engenharias III, os requisitos descritos na ficha de avaliação da Área Engenharias III da CAPES e os seguintes itens:

a) Aderência da formação do solicitante às áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa;

b) Perfil, coerência, compatibilidade e adequação do solicitante à proposta do Programa;

c) Currículo *Lattes* do solicitante;

d) Qualidade das atividades de pesquisa e da produção intelectual do solicitante em relação às áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa;

e) Qualidade das atividades e envolvimento do solicitante em relação às atividades de formação

presentes na proposta do Programa;

f) Impacto e caráter inovador da produção intelectual do solicitante em função da natureza do Programa;

g) Impacto econômico, social e cultural das atividades de pesquisa do solicitante em relação à proposta do Programa;

h) Internacionalização, inserção (local, regional, nacional) e visibilidade do solicitante em relação à proposta do Programa.

i) Pertinência e factibilidade do plano de atividades.

VI – Todo novo ingresso ao programa se dará sob a forma de **Professor Colaborador** ou **Professor Visitante**, exceto se o docente apresentar em seu currículo pelo menos 4 (quatro) artigos em periódicos classificados no Estrato A (QUALIS *Engenharias III*) no último quadriênio, **e que pelo menos, um destes artigos tenha sido publicado no ano do seu pedido de credenciamento**. Nesse caso, se ele desejar, poderá ser credenciado como Professor Permanente;

VII – O credenciamento estará atrelado ainda à disponibilidade de vaga como colaborador no quadro de docentes do PPGEPM, de acordo com o percentual estabelecido pela CAPES. **Em caso de aprovação do credenciamento, o solicitante será credenciado após matrícula regular do aluno (orientando) no Programa, estando sujeito à avaliação, posterior ao credenciamento, de suas contribuições em atividades de orientação, oferecimento de disciplinas e publicação, podendo ser convidado a fazer parte do quadro de Professores permanentes;**

VIII – O novo credenciamento deverá ser aprovado em reunião regular do PPGEPM e pela CPG da Unidade.

2.2 Recredenciamento Bianual dos Professores/Pesquisadores do PPGEPM

Os Professores/Pesquisadores credenciados no PPGEPM serão avaliados a cada 2 (dois) anos de acordo com as atividades realizadas **no quadriênio anterior à sua avaliação**. A avaliação determinará em qual categoria de credenciamento o docente será alocado no ano posterior à avaliação.

Com o intuito de alinhar às normas de credenciamento do corpo docente do PPGEPM com o **Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, o Documento de Área Engenharias III e os requisitos descritos na ficha de avaliação da Área Engenharias III da CAPES**, responsável pela manutenção da nota do programa, a **classificação/avaliação** considerará o seguinte conjunto de atividades:

I – A solicitação para Recredenciamento deve ser realizada por meio de candidatura ao Edital específico para o Recredenciamento de Professores e Pesquisadores. Entregar os documentos relacionados e seguir as orientações descritas no próprio Edital;

II – O Professor/Pesquisador deverá manter regularidade de orientação de alunos no Programa, devendo obrigatoriamente ter ao menos 02 (duas) orientações de Mestrado concluídas no quadriênio;

Observação 1: Nos três primeiros anos após o credenciamento, também será considerado atendido quando o docente apresentar duas orientações em andamento ou uma orientação em andamento e uma concluída).

Observação 2: Co-orientação conta meia orientação, não podendo o número total de co-orientações totalizar mais que uma orientação para fins de avaliação.

III – O Professor/Pesquisador deverá comprometer-se em ministrar pelo menos 01 (uma) disciplina obrigatória ou 1 (uma) eletiva como responsável ou colaborador 1 vez/ano.

Recomenda-se que a disciplina deva conter carga didática de no mínimo 4 créditos. Recomenda-se ainda o docente atuar em atividades de extensão e/ou de inserção social que tenham aderência ao escopo do Programa;

IV – O Professor/Pesquisador deverá manter regularidade de produção acadêmico-científica nos estratos A1-B5 na área de Engenharias III durante o quadriênio referenciando, quando possível, no programa de pós-graduação. **Além disso, o Professor/Pesquisador deverá apresentar no mínimo 1 (uma) publicação qualificada nos estratos de A1-B1 no quadriênio anterior a sua avaliação na área de Engenharias III. A CPGEPM recomenda um artigo B1 e dois B2 ou equivalentes no quadriênio;**

V – A produção acadêmico-científica para credenciamento como Professor Permanente, Visitante ou Colaborador deve ser plenamente compatível com a proposta e com as linhas de pesquisas do PPGEPM alinhadas à temática da área Engenharias III. A manutenção do Professor no quadro de credenciados deve levar em consideração o compromisso com a produção intelectual regular com os alunos do Programa;

VI – O Professor/Pesquisador deverá possuir projeto de pesquisa vigente, com financiamento (ou finalizado nos últimos 24 meses) no último quadriênio;

VII – **O Professor/Pesquisador (Permanente, Visitante e Colaborador) deverá participar regularmente das reuniões ordinárias do PPGEPM e, em caso de ausência, deverá enviar justificativa. Após três ausências não justificadas, o docente será descredenciado.** O Professor/Pesquisador deverá participar e se envolver com os eventos e atividades organizadas pelo PPGEPM. O Professor/Pesquisador deverá fornecer, quando solicitado, todas as informações necessárias para inserção no sistema vigente de avaliação do programa. A falta de informação fornecida será entendida como inexistente;

VIII – A quantidade de Professores Colaboradores não deve ultrapassar o limite de 30% do quadro total de docentes do PPGEPM, considerando a soma dos Professores Permanentes e Colaboradores. Assim, o credenciamento como Professor Colaborador ocorrerá somente se essa relação percentual for respeitada, conforme avaliação da CPGEPM;

IX – Não há a exigência de critérios mínimos para credenciamento como Professor Visitante, cabendo à CPGEPM, a análise da pertinência e da contribuição esperada ao PPGEPM do credenciamento de Professor nessa condição;

X – Com base na descrição dos **Itens de II-IX e na documentação e informações apresentadas pelos solicitantes, a CPGEPM aceitará ou rejeitará o pedido de credenciamento. A análise levará em conta o Documento de Área Engenharias III, os requisitos descritos na ficha de avaliação da Área Engenharias III da CAPES. A CPGEPM elaborará os critérios mínimos esperados para o credenciamento bienal dos docentes conforme as modalidades: Permanente, Visitante e Colaborador, levando em conta os seguintes itens:**

- a) Aderência da formação do solicitante às áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa;
- b) Perfil, coerência, compatibilidade e adequação do solicitante à proposta do Programa;
- c) Currículo *Lattes* do solicitante;
- d) Qualidade das atividades de pesquisa e da produção intelectual do solicitante em relação às áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa;
- e) Qualidade e adequação das dissertações em relação às áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa;
- f) Qualidade da produção intelectual dos orientandos egressos do solicitante;
- g) Qualidade das atividades e envolvimento do solicitante em relação às atividades de formação presentes na proposta do Programa;

- h) Destino, atuação e avaliação dos orientandos egressos do solicitante em relação à formação recebida;
- i) Impacto e caráter inovador da produção intelectual do solicitante em função da natureza do Programa;
- j) Impacto econômico, social e cultural das atividades de pesquisa do solicitante em relação à proposta do Programa;
- k) Internacionalização, inserção (local, regional, nacional) e visibilidade do solicitante em relação à proposta do Programa;
- l) Pertinência e factibilidade do plano de atividades.

XI – Os critérios adotados deverão ser apresentados aos docentes do programa em reunião ordinária e aberta do PPGEPM. Em casos de não atendimento pleno ou parcial aos critérios dentro do período avaliado, a CPGEPM poderá bloquear a entrada de novos alunos aos docentes que não atenderem aos requisitos de sua categoria de credenciamento.

2.3 Descredenciamento de Professores/Pesquisadores do PPGEPM

O descredenciamento de Professores/Pesquisadores deverá obedecer às seguintes orientações:

I – Poderão ser descredenciados como Professores Permanentes, Visitantes ou Colaboradores aqueles que assim o solicitarem à CPGEPM, a qual registrará a respectiva solicitação e a encaminhará para as instâncias superiores para a devida formalização (CPG da Unidade e Congregação).

II – Poderão ser descredenciados como Professores Visitantes aqueles com tempo de atuação previamente determinado e/ou cujos fins específicos forem concluídos ou encerrados, conforme análise da CPGEPM.

III – Poderão ser descredenciados como Professores Permanentes, Visitantes ou Colaboradores aqueles que não atenderem aos critérios de desempenho acadêmico-científico, alinhamento de pesquisa ou incompatibilidade com os objetivos do Programa, mediante análise da CPGEPM, a qual encaminhará a proposta de descredenciamento para as instâncias superiores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CPGEPM e encaminhados às instâncias superiores;

II – Docentes que forem descredenciados podem requerer novamente o seu credenciamento ao programa seguindo os mesmos procedimentos descritos nesta instrução interna.